



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Sexta-feira 08 de Outubro de 2021 - Ano IX - Edição 2067 - Nova Cruz/RN*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 128/2021 – GP

**DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que na terça-feira, 12 de outubro de 2021, é comemorado o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, e seguindo o Decreto Estadual nº 30.952, de 05 de outubro de 2021, que decreta ponto facultativo na segunda-feira, dia 11 de outubro nas Repartições Públicas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), acompanhando o Decreto Estadual nº 30.952.

**Art. 2º.** Excluir do que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de outubro de 2021.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PORTARIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 349/2021 – GP**

**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO DO  
EDITAL 002/2021 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI  
ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital 002/2021– Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Nova Cruz/RN.

Titulares:

Presidente: Maria Elizabete Sousa de Carvalho Barbosa – CPF: 065.064.844-70;

Membro: Jonas Cândido Bezerra – CPF: 087.279.017-77;

Membro: Walquir Cândido Bezerra – CPF: 897.914.284-68;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 08 de outubro de 2021.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EDITAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 920004/2021  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **08 de outubro de 2021 a 09 de novembro de 2021**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Nova Cruz/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Nova Cruz/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e/ou que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Chamamento visa credenciar e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes e domiciliados no município de Nova Cruz/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e/ou que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.
- 1.2.** O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
- a)** 1ª Etapa: Habilitação, de caráter eliminatório;
- b)** 2ª Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.
- 1.3.** Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
- 1.4.** Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município.
- 1.5.** Quem não comprovar atuação na área cultural nos **últimos 19 meses**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** O presente Edital apoiará com prêmio financeiro a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.
- 3.2.** Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, o montante de R\$ 146.405,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinco reais). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.
- 3.3.** Fica estabelecido que 100% dos recursos deste edital de premiação são provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 3.4.** As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
AÇÃO	APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC
FONTE DO RECURSO	19400000
TOTAL GERAL	R\$ 291.433,83

- 3.5.** Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:
- a)** Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor representado pelo responsável legal (anexo VII), residente e/ou domiciliado no município de Nova Cruz - Estado do Rio Grande do Norte, com atuação na área cultural há pelo menos 19 meses;
  - b)** Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com e sem fins lucrativos, em atividade no município de Nova Cruz - Rio Grande do Norte, há pelo menos 19 meses.
- 5.2.** Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira de teatro e/ou espaço cultural, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartunista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, luminotécnico, maquiador, malabaristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritmista, roteirista, quilombola, indígena, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, preparador vocal, fotógrafo, curador e outras profissões aceitas no cadastro cultural do município.
- 5.3.** Entende-se como grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas: associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda de capoeira, grupo e feira de artesanato, banda de música, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos e outras definições homologadas no cadastro cultural do município.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1.** É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

### 7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1.** Serão selecionados e premiados um total de até 155 (cento e cinquenta e cinco) propostas de artistas e técnicos individuais, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.
- 7.2.** A premiação de R\$ 146.405,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinco reais) será distribuída da seguinte maneira:
- a)** 15 (quinze) prêmios para **GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL** no valor de R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais) cada um;
  - b)** 35 (trinta e cinco) prêmios para o segmento de **ARTESANATO** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - c)** 35 (trinta e cinco) prêmios para o segmento da **MÚSICA** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - d)** 20 (vinte) prêmios para o segmento da **ARTES CÊNICAS (DANÇA e TEATRO)** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - e)** 10 (dez) prêmios para o segmento da **ARTE CIRCENSE** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - f)** 10 (dez) prêmios para o segmento da **CULTURA POPULAR** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - g)** 10 (dez) prêmios para o segmento de **AUDIOVISUAL** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - h)** 10 (dez) prêmios para o segmento da **ARTES VISUAIS** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - i)** 5 (cinco) prêmios para o segmento da **LIVRO, LEITURA e LITERATURA** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
  - j)** 5 (cinco) prêmios para o segmento da **GASTRONOMIA** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um;
- 7.3.** No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.
- 7.4.** No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, poderá remanejar para outros segmentos e ou ratear os valores entre os contemplados no edital.
- 7.5.** Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.
- 7.6.** Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

### 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial do município e no site da prefeitura.	08/10/2021
Período de Inscrição.	De 08/10 a 09/11/2021
Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no site da prefeitura.	12/11/2021
Período de recursos do resultado de habilitação.	De 15 a 19/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	22/11/2021

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no diário oficial e site da prefeitura.	22/11/2021
Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no site da prefeitura.	25/11/2021
Período de recursos.	De 26 a 03/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	04/12/2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do município e no site da prefeitura.	07/12/2021

### 9. DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **08 de outubro de 2021 a 09 de novembro de 2021 até às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Cruz.

**9.2.** A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada ao formulário e/ou entregue em envelope lacrado, contendo:

**a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS INFORMAIS:**

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo I
- ✓ Declaração de Impedimentos – Anexo II
- ✓ Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes (para grupos) – Anexo III;
- ✓ Termo de contrapartida - Anexo VI

- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Cópia simples do RG;
- ✓ Cópia simples do comprovante de residência;
- ✓ Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- ✓ Certidão negativa de débitos federais;
- ✓ Certidão negativa de débitos estaduais;
- ✓ Certidão negativa de débitos municipais;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ✓ Certidão de quitação eleitoral.

**b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo I
- ✓ Declaração de Impedimentos – Anexo II
- ✓ Termo de contrapartida - Anexo VI
- ✓ Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- ✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- ✓ Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- ✓ Dados bancários da Instituição (preferencialmente do Banco do Brasil);
- ✓ Certidão negativa de débitos federais;
- ✓ Certidão negativa de débitos estaduais;
- ✓ Certidão negativa de débitos municipais;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;

**9.3.** Os formulários padronizados (anexos I, II e III) disponibilizados no site da Prefeitura, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa e preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

**9.4.** Os documentos xerografados, exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

**9.5.** A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

**9.6.** A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Edital de fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Nova Cruz/RN**

Rua Pres. Getúlio Vargas, 95 - Centro, Nova Cruz - RN, 59215-000

**REMETENTE:**

Nome do Proponente

Endereço:

- 9.7.** Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 9.8.** Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

**10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.** Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

**GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>		
<b>NOME DO PROJETO:</b>		
<b>CATEGORIA:</b>		
<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Documentos da organização/instituição proponente</b>		
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Estatuto da entidade e suas alterações		
Ata da reunião que elegeu a diretoria		
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório		
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ		
Certificado da condição de Microempreendedor Individual		
Certidão negativa de débitos federais		
Certidão negativa de débitos estaduais		
Certidão negativa de débitos municipais		
Certidão negativa de débitos trabalhistas		
Certificado de regularidade do FGTS		
<b>Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente</b>		
Cópia do CPF		

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Cópia da cédula de identidade		
Cópia do comprovante de endereço do representante legal		
<b>RESULTADO:</b> <input type="checkbox"/> HABILITADO <input type="checkbox"/> INABILITADO	<b>MOTIVO DA INABILITAÇÃO:</b>	
<b>LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)</b>	
	<b>Assinatura</b>	

### GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>		
<b>NOME DO PROJETO:</b>		
<b>CATEGORIA:</b> <input type="checkbox"/> Artista/técnico individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo cultural		
<b>ÁREA:</b>		
<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Cópia do CPF		
Cópia da RG		
Cópia do comprovante de endereço		
Certidão negativa de débitos federais		
Certidão negativa de débitos estaduais		
Certidão negativa de débitos municipal		
Certidão negativa de débitos trabalhistas		
Certidão de quitação eleitoral		

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

RESULTADO: <input type="checkbox"/> HABILITADO <input type="checkbox"/> INABILITADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)
	Assinatura

**10.2.** A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

**10.3.** Serão eliminados os projetos:

- a) Cujas documentação não esteja completa;
- b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

**10.4.** Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo deste Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

**10.5.** A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

**10.6.** Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo V) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

### 11. DA SELEÇÃO

**11.1.** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

**11.2.** Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

**11.3.** O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.4.** Será vetado, a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, votar por procuração.

**11.5.** Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

**11.6.** Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

- a) **Tempo de atuação considerando a data de publicação deste edital – (até 50 pontos)**

A partir de 19 meses = 15 pontos;

De 24 a 48 meses = 30 pontos;

Acima de 48 meses = 50 pontos.

- b) **Cadastro Cultural – (até 50 pontos)**

Estar cadastrado e regular = 25 pontos;

Estar cadastrado e homologado = 50 pontos.

**11.7.** Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

#### GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
ÁREA:
CATEGORIA

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

( ) Artista/técnico individual ( ) Grupo/coletivo cultural ( ) Pessoa Jurídica			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 15 a 50 pontos	
02	Cadastro Cultural	De 25 a 50 pontos	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>			
<b>RESULTADO:</b>			
( ) CLASSIFICADO ( ) DESCLASSIFICADO			
<b>LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO</b>			
<b>ASSINATURAS DOS AVALIADORES</b>			

**11.8.** Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem crescente os projetos avaliados.

**11.9.** Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade seguindo a ordem:

- a) a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “b”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6;
- b) persistindo o empate, será dada a prioridade ao proponente que não tenha sido contemplado com o subsídio mensal da Lei Aldir Blanc no Município;
- c) persistindo o empate, será priorizado o proponente que apresentar comprovação de exercício da atividade cultural a mais tempo;

**11.10.** Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

**11.11.** A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

**11.12.** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

**11.13.** A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto e do proponente;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Seguimento;
- d) Nota obtida na avaliação;
- e) Classificação;
- f) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

**11.14.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.

**11.15.** Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**12.1.** O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e divulgado na página da prefeitura na internet.

**12.2.** Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

**12.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulgará o resultado do concurso junto a outros órgãos e meios de comunicação.

### 13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

**13.1.** O pagamento do FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ//RN, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2021, mediante a disponibilidade de recursos à época.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo IV) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até 30 (trinta) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabiliza a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.

**14.2.** O relatório de aplicação dos recursos deverá conter:

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

- I. Cópia das notas fiscais e/ou recibos;
  - II. Fotos;
  - III. Vídeos (se houver);
- 14.3.** Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do GOVERNO FEDERAL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL.
  - 14.4.** É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
  - 14.5.** O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.
  - 14.6.** Os selecionados ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
  - 14.7.** Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
  - 14.8.** A SMCT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
  - 14.9.** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Nova Cruz, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante, nas redes sociais.
  - 14.10.** Todos os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Cruz, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
  - 14.11.** O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
  - 14.12.** A Prefeitura Municipal de Nova Cruz, reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
  - 14.13.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
  - 14.14.** É permitido, ao contemplado, obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio Estado do RN.
  - 14.15.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
  - 14.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
  - 14.17.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Impedimentos

ANEXO III – Comprovante de Vínculo;

ANEXO IV – Relatório de Execução;

ANEXO V – Formulário de Recurso;

ANEXO VI - Termo De Contrapartida

ANEXO VII - Termo De Autorização - Menor De Idade

Palácio Antônio Arruda Câmara, 08 de outubro de 2021.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**HUDSON CARLOS DE CARVALHO ALVES**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

## ANEXO I

EDITAL 002/2021			
PRÊMIO DE			
FOMENTO À CULTURA			
LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/TÉCNICO/GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:			
NOME:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
P E S S O A  J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
P E S S O A  F Í	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

S I C A			
<b>2. HISTÓRICO DO PROJETO:</b>			
<b>3. INÍCIO DA ATIVIDADE CULTURAL:</b>			
/ /			
<b>4. DECLARAÇÃO</b>			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Prêmio de Fomento à cultura - Lei Aldir Blanc - Nova Cruz/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

**ANEXO II**

<b>EDITAL 002/2021</b>	
<b>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA</b>	
<b>LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF</b>

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro no impedimento abaixo discriminado:	
1. Membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO III**

<b>EDITAL 002/2021</b>			
<b>PRÊMIO DE</b>			
<b>FOMENTO À CULTURA</b>			
<b>LEI ALDIR BLANC - NOVA CRUZ/RN</b>			
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>NOME</b>			<b>CPF</b>
<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone:</b>
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto junto ao Edital Prêmio de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc.			
<b>LOCAL E DATA</b>		<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

<b>01</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
-----------	-------	---------------------	-----	------

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Endereço:		Assinatura:	
<b>02</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>03</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>04</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>05</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>06</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>07</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>08</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>09</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
<b>10</b>	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

### ANEXO IV

**EDITAL 002/2021**

**PRÊMIO DE  
FOMENTO À CULTURA**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

<b>LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN</b>		
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b>		
<b>TÍTULO:</b>		
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>VALOR RECEBIDO</b>	<b>VALOR GASTO</b>	
<b>COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO?</b>		
<b>ANEXOS:</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**ANEXO V**

<b>EDITAL 002/2021</b> <b>PRÊMIO DE</b> <b>FOMENTO À CULTURA</b> <b>LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN</b>
<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

1. IDENTIFICAÇÃO		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA		
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO VI

EDITAL 002/2021

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN	
TERMO DE CONTRAPARTIDA	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
<p>Estou ciente e assumo o <b>compromisso de realizar contrapartida</b>, quando solicitado (a) pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem exigência de cachê ou qualquer outra modalidade de pagamento, nos termos do item <b>14.6 do Edital 002/2021</b>.</p>	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

### ANEXO VII

EDITAL 002/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - MENOR DE IDADE	
<p>Pelo presente Termo de Autorização:</p> <p>Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (a) _____, na cidade de Nova Cruz/RN, na condição de representante legal do menor, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do <b>EDITAL Nº 002/2021 DO EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – NOVA CRUZ/RN</b>, e por consequência a veiculação e o uso da(s) imagem(ens) elaborada(s) para efetivação da inscrição no dito certame.</p> <p>Por fim, declaro estar ciente dos Termos do edital.</p> <p>Por esta ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.</p>	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL**  
**GENILSON ALVES**

**PRESIDENTE**  
**GILMAR AMADOR**  
**SECRETÁRIO**  
**JONAS CÂNDIDO BEZERRA**

**MEMBROS**  
**GENILSON ALVES**  
**WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**